



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Anexo da Instrução Normativa PRF nº 89, de 8 de julho de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Comissão de Ética da Polícia Rodoviária Federal (CEPRF).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos autos dos Processos nº 08650.009112/2020-35 e nº 08650.084882/2024-91, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o § 1º do art. 3º do Anexo da Instrução Normativa PRF nº 89, de 8 de julho de 2022 (SEI nº 57338008), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º O encargo de Secretário-Executivo recairá em detentor de cargo efetivo, ocupante de cargo de direção compatível com a estrutura da PRF, alocado sem aumento de despesas, indicado pelos membros da CEPRF e designado por ato específico do Diretor-Geral. (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 29/11/2024, às 16:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **61350032** e o código CRC **87006CB7**.

